



MUNICÍPIO DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA

Praça João Gonçalves, s/n.º - Centro, Governador Luiz Rocha
CNPJ n.º 01.578.554/0001-33

Art. 4º - Ficam fixados os valores das diárias aos servidores públicos do Município de Governador Luiz Rocha, Estado do Maranhão, conforme tabela abaixo:

| Cargo | NO ESTADO | FORA DO ESTADO |
|---|------------------|-----------------------|
| <ul style="list-style-type: none">• PREFEITO• VICE-PREFEITO | R\$ 400,00 | R\$ 800,00 |
| <ul style="list-style-type: none">• SECRETÁRIO MUNICIPAL• CHEFE DE GABINETE• PROCURADOR• CONTROLADOR• ASSESSOR• COORDENADOR• CHEFE DE DEPARTAMENTO• DEMAIS PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR | R\$ 250,00 | R\$ 400,00 |
| <ul style="list-style-type: none">• DEMAIS SERVIDORES | R\$ 150,00 | R\$ 250,00 |

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

José de Ribamar Silva Santos
Prefeito Municipal